



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministérios da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Portaria n.º 166/2003:

Concessiona, pelo período de 10 anos, à Associação de Caçadores de Santana de Cambas a zona de caça associativa de Santana de Cambas, englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Santana de Cambas, município de Mértola 1155

Portaria n.º 167/2003:

Concessiona, pelo período de 12 anos, à Associação de Caçadores Vale Antoninho a zona de caça associativa de Vale Antoninho, englobando vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Mértola e de Santana de Cambas, município de Mértola 1155

Portaria n.º 168/2003:

Concessiona, pelo período de seis anos, à Associação de Caçadores da Herdade do Sobral de Castelo de Vide a zona de caça associativa de Montalvão, englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Montalvão, município de Nisa 1156

Portaria n.º 169/2003:

Concessiona, pelo período de 12 anos, à Associação de Caçadores e Pescadores do Monte Sete a zona de caça associativa da Herdade Torre de Baixo, Brejos, Torre de Cima e anexos, englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de São Julião, município de Portalegre 1156

Portaria n.º 170/2003:

Concessiona, pelo período de 10 anos, à Associação de Caçadores das Sesmarias a zona de caça associativa das Sesmarias, englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Castro Verde 1157

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Portaria n.º 171/2003:

Altera o plano de estudos do curso de licenciatura em Direito que a DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., se encontra a ministrar em Setúbal 1157

Portaria n.º 172/2003:

Altera o plano de estudos do curso de licenciatura em Direito que a DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., se encontra autorizada a ministrar em Beja 1159

Portaria n.º 173/2003:

Altera o anexo à Portaria n.º 873/99, de 8 de Outubro, que fixa o plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia Civil ministrado pela Universidade Moderna de Lisboa 1160

Portaria n.º 174/2003:

Autoriza o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Anatomia Patológica, Citológica e Tana-tológica a ministrar na Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve 1163

Portaria n.º 175/2003:

Autoriza o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Fisioterapia a ministrar na Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve 1166

Portaria n.º 176/2003:

Autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Enfermagem na Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve 1168

Portaria n.º 177/2003:

Altera o anexo à Portaria n.º 418/96, de 27 de Agosto, que aprova o plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão de Recursos Humanos ministrado pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria ... 1170

Portaria n.º 178/2003:

Altera o plano de estudos do curso de licenciatura em Segurança no Trabalho ministrado pelo Instituto Superior da Maia 1172

Portaria n.º 179/2003:

Altera o anexo à Portaria n.º 1055/2001, de 3 de Setembro, que aprova o plano de estudos do curso de licenciatura em Informática de Gestão ministrado na Universidade Moderna de Lisboa 1174

Portaria n.º 180/2003:

Altera o plano de estudos do curso de licenciatura em Direito da Universidade Moderna de Lisboa 1176

Portaria n.º 181/2003:

Altera o anexo 1 à Portaria n.º 823/2000, de 22 de Setembro, que aprova o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara 1178

Portaria n.º 182/2003:

Altera o plano de estudos do curso de licenciatura em Marketing e Publicidade ministrado pela Escola Superior de Marketing e Publicidade 1179

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Portaria n.º 166/2003

de 20 de Fevereiro

Com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 11.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Mértola: Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 10 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caçadores de Santana de Cambas, com o número de pessoa colectiva 504954040 e sede em Cambas, Caixa Postal 2108, 7750 Mértola, a zona de caça associativa de Santana de Cambas (processo n.º 3278-DGF), englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos na freguesia de Santana de Cambas, município de Mértola, com a área de 1196,1950 ha.

2.º Na presente zona de caça é criada uma área de condicionamento total à actividade cinegética, a qual se encontra devidamente demarcada na planta anexa.

3.º A zona de caça associativa será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 e sinal do modelo n.º 10, definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

4.º A eficácia da concessão está dependente de prévia sinalização, de acordo com as condições definidas na Portaria n.º 1103/2000.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 12 de Dezembro de 2002. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *José Mário Ferreira de Almeida*, Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, em 24 de Janeiro de 2003.

Portaria n.º 167/2003

de 20 de Fevereiro

Com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 11.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Mértola:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, o seguinte:

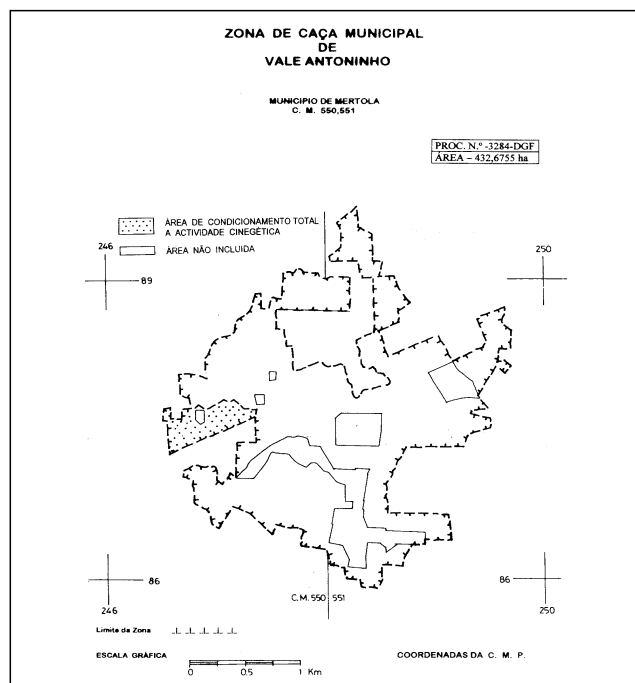
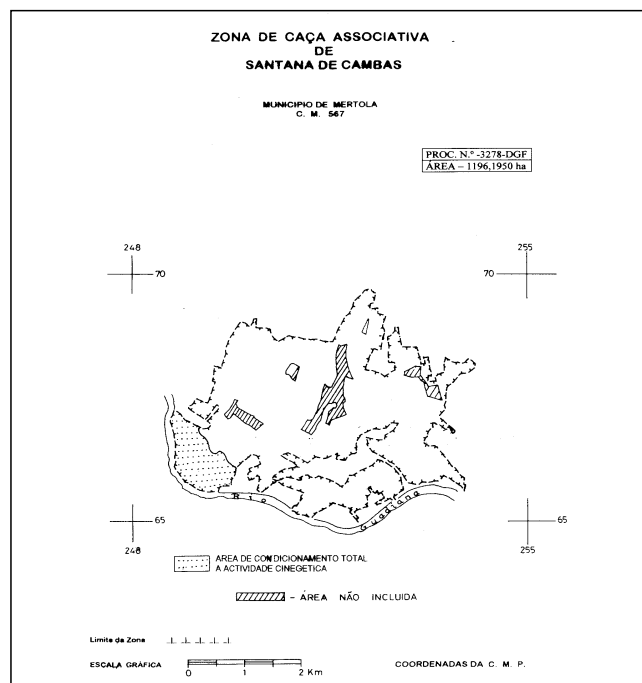
1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, à Associação de Caçadores Vale Antoninho, com o número de pessoa colectiva 504946323 e sede na Rua do Pé da Cruz, 16, 1.º, direito, 8000-404 Faro, a zona de caça associativa de Vale Antoninho (processo n.º 3284-DGF), englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos nas freguesias de Mértola e de Santana de Cambas, município de Mértola, com a área de 432,6755 ha.

2.º Na presente zona de caça é criada uma área de condicionamento total à actividade cinegética, a qual se encontra devidamente demarcada na planta anexa.

3.º A zona de caça associativa será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 e sinal do modelo n.º 10, definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

4.º A eficácia da concessão está dependente de prévia sinalização, de acordo com as condições definidas na Portaria n.º 1103/2000.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 18 de Dezembro de 2002. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *José Mário Ferreira de Almeida*, Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, em 24 de Janeiro de 2003.



Portaria n.º 168/2003

de 20 de Fevereiro

Com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Nisa:

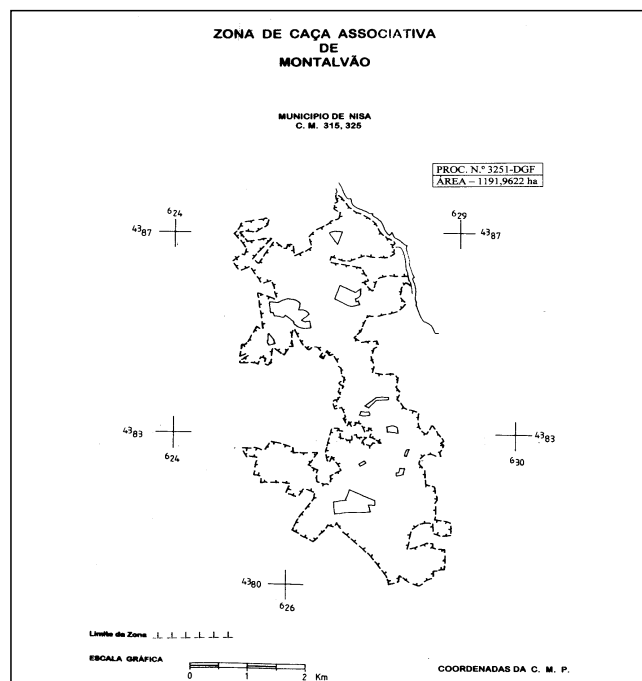
Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de seis anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caçadores da Herdade do Sobral de Castelo de Vide, com o número de pessoa colectiva 504349473 e sede na Rua do Salvador, 4, 1.º, Torres Novas, a zona de caça associativa de Montalvão (processo n.º 3251-DGF), englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Montalvão, município de Nisa, com a área de 1191,9622 ha.

2.º A zona de caça associativa será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 e sinal do modelo n.º 10, definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

3.º A eficácia da concessão está dependente de prévia sinalização, de acordo com as condições definidas na Portaria n.º 1103/2000 e no n.º 2 do n.º 8.º da Portaria n.º 467/2001, de 8 de Maio.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 18 de Dezembro de 2002. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *José Mário Ferreira de Almeida*, Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, em 24 de Janeiro de 2003.

**Portaria n.º 169/2003**

de 20 de Fevereiro

Com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Portalegre:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, o seguinte:

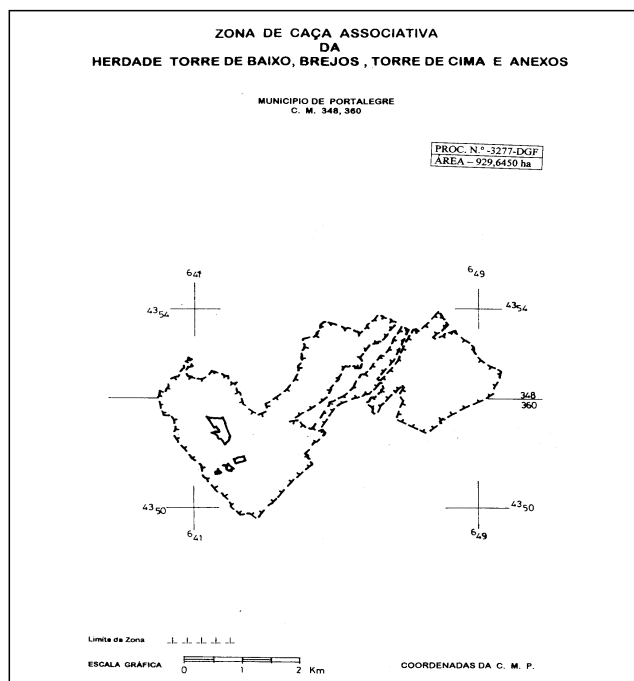
1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caçadores e Pescadores do Monte Sete, com o número de pessoa colectiva 502580470 e sede em Monte Sete, São Julião, 7300 Portalegre, a zona de caça associativa da Herdade Torre de Baixo, Brejos, Torre de Cima e anexos (processo n.º 3277-DGF), englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de São Julião, município de Portalegre, com a área de 929,6450 ha.

2.º Poderão vir a ser criadas zonas de interdição à caça durante o período da concessão, até um máximo de 10% da área da zona de caça e sem direito a qualquer indemnização, sempre que sejam introduzidas alterações de condicionantes por planos especiais de ordenamento do território de áreas protegidas ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade com a actividade cinegética.

3.º A zona de caça associativa será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 e sinal do modelo n.º 10, definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

4.º A eficácia da concessão está dependente de prévia sinalização, de acordo com as condições definidas na Portaria n.º 1103/2000.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 12 de Dezembro de 2002. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *José Mário Ferreira de Almeida*, Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, em 24 de Janeiro de 2003.



Portaria n.º 170/2003**de 20 de Fevereiro**

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Castro Verde:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, o seguinte:

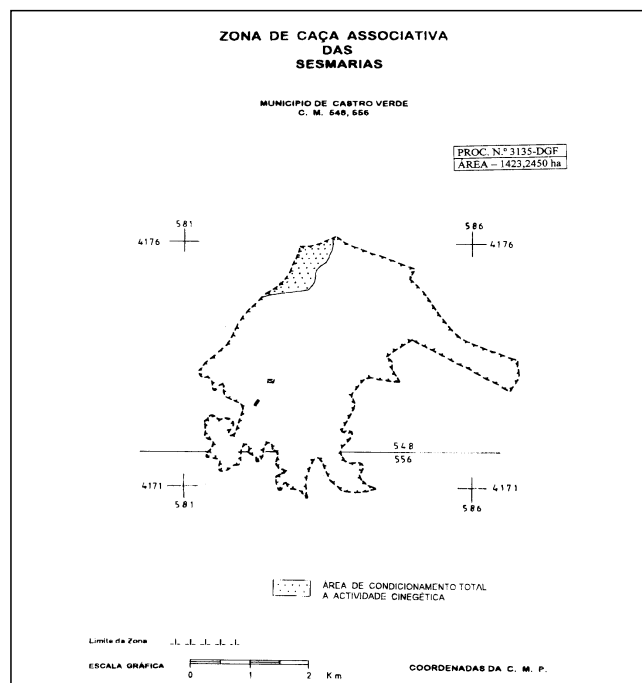
1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 10 anos, à Associação de Caçadores das Sesmarias, com o número de pessoa colectiva 504899821 e sede em Castro Verde, a zona de caça associativa das Sesmarias (processo n.º 3135-DGF), englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia e município de Castro Verde, com a área de 1423,2450 ha.

2.º Na área condicionada à actividade cinegética, demarcada na carta anexa a esta portaria, a actividade cinegética é interdita.

3.º A zona de caça associativa será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 e sinal do modelo n.º 10 definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

4.º A eficácia da concessão está dependente de prévia sinalização, de acordo com as condições definidas nas Portarias n.ºs 1103/2000 e 872/2002, respectivamente de 23 de Novembro e de 25 de Julho, e no n.º 2 do n.º 8.º da Portaria n.º 467/2001, de 8 de Maio.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 18 de Dezembro de 2002. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *José Mário Ferreira de Almeida*, Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, em 24 de Janeiro de 2003.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR****Portaria n.º 171/2003****de 20 de Fevereiro**

A requerimento da DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., autorizada, pela Portaria n.º 1084/90, de 26 de Outubro, a ministrar, em Setúbal, o curso de licenciatura em Direito, ao abrigo do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto);

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 1084/90, de 26 de Outubro, e 1240/93, de 4 de Dezembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º**Alteração do plano de estudos**

O plano de estudos do curso de licenciatura em Direito que a DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., se encontra autorizada a ministrar em Setúbal, ao abrigo da Portaria n.º 1084/90, de 26 de Outubro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º**Duração do ano e semestre lectivos**

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º**Unidades curriculares de opção**

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição.

4.º**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 27 de Janeiro de 2003.

ANEXO

DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., Setúbal**Curso de Direito**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Introdução ao Estudo do Direito	Anual	3		2		
Direito Constitucional	Anual	3		2		
Introdução à Economia	Anual	3		2		
História do Direito Português	Anual	3		2		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Teoria Geral do Direito Civil	Anual	3		2		
Direito Administrativo I	Anual	3		2		
Finanças Públicas	Semestral	3		2		
Direito Fiscal	Semestral	3		2		
Direito Internacional Público	Semestral	3		2		
Direito Comunitário	Semestral	3		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito das Obrigações	Anual	3		2		
Direito Penal I	Anual	3		2		
Direito da Família e das Sucessões	Anual	3		2		
Direito do Trabalho	Anual	3		2		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito Comercial	Anual	3		2		
Direito Processual Civil I	Anual	3		2		
Direito Internacional Privado I	Semestral	3		2		
Direito Processual Penal	Semestral	3		2		
Direitos Reais	Semestral	3		2		
Direito Administrativo II	Semestral	3		2		

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contratos	Semestral	2		2		
Direito das Sociedades	Semestral	2		2		
Direito Penal II	Semestral	2		2		
Direito Processual Civil II	Semestral	2		2		
Filosofia do Direito	Semestral	2		2		
Opção	Semestral	2		2		
Opção	Semestral	2		2		

Portaria n.º 172/2003

de 20 de Fevereiro

A requerimento da DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., autorizada, pela Portaria n.º 958/91, de 19 de Setembro, a ministrar, em Beja, o curso de licenciatura em Direito, ao abrigo do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto);

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 958/91, de 19 de Setembro, e 1240/93, de 4 de Dezembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Direito que a DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., se encontra autorizada

a ministrar, em Beja, ao abrigo da Portaria n.º 958/91, de 19 de Setembro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Duração do ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 27 de Janeiro de 2003.

ANEXO

DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L. (Beja)**Curso de Direito**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Introdução ao Estudo do Direito	Anual	3		2		
Direito Constitucional	Anual	3		2		
Introdução à Economia	Anual	3		2		
História do Direito Português	Anual	3		2		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Teoria Geral do Direito Civil	Anual	3		2		
Direito Administrativo I	Anual	3		2		
Finanças Públicas	Semestral	3		2		
Direito Fiscal	Semestral	3		2		
Direito Internacional Público	Semestral	3		2		
Direito Comunitário	Semestral	3		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito das Obrigações	Anual	3		2		
Direito Penal I	Anual	3		2		
Direito da Família e das Sucessões	Anual	3		2		
Direito do Trabalho	Anual	3		2		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito Comercial	Anual	3		2		
Direito Processual Civil I	Anual	3		2		
Direito Internacional Privado I	Semestral	3		2		
Direito Processual Penal	Semestral	3		2		
Direitos Reais	Semestral	3		2		
Direito Administrativo II	Semestral	3		2		

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contratos	Semestral	2		2		
Direito das Sociedades	Semestral	2		2		
Direito Penal II	Semestral	2		2		
Direito Processual Civil II	Semestral	2		2		
Filosofia do Direito	Semestral	2		2		
Opção	Semestral	2		2		
Opção	Semestral	2		2		

Portaria n.º 173/2003**de 20 de Fevereiro**

A requerimento da DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Moderna de Lisboa, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 313/94, de 23 de Dezembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 842/93, de 9 de Setembro, 873/99, de 8 de Outubro, e 414/2002, de 18 de Abril;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 873/99, de 8 de Outubro, que fixou o plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia Civil ministrado pela Universidade Moderna de Lisboa, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Alteração da estrutura

O curso desdobra-se nos seguintes ramos:

- a) Estruturas e Construção;
- b) Hidráulica e Saneamento.

3.º

Duração do semestre lectivo

O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 27 de Janeiro de 2003.

ANEXO

(Portaria n.º 873/99, de 8 de Outubro — alteração)

Universidade Moderna de Lisboa**Curso de Engenharia Civil****Grau de licenciado**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Matemática I	1.º semestre	2	3			
Álgebra Linear e Geometria Analítica	1.º semestre	2	2			
Química Geral I	1.º semestre	2	2	1		
Desenho Geral	1.º semestre		2	2		
Informática I	1.º semestre		2	2		
Análise Matemática II	2.º semestre	2	3			
Física I	2.º semestre	2	1	2		
Desenho Assistido por Computador	2.º semestre	2		3		
Introdução à Arquitectura	2.º semestre	3				
Cartografia e SIG	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Matemática II	1.º semestre	2	3			
Probabilidades e Estatística	1.º semestre	2	2			
Física II	1.º semestre	2	2	1		
Mecânica Aplicada	1.º semestre	2	2			
Introdução à Economia	1.º semestre	2	2			
Análise Matemática IV	2.º semestre	2	3			
Cálculo Numérico	2.º semestre	2	2			
Ciências dos Materiais	2.º semestre	2	2			
Topografia	2.º semestre	2		3		
Mineralogia e Geologia	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Hidráulica I	1.º semestre	2		3		
Resistência de Materiais I	1.º semestre	3		2		
Materiais de Construção	1.º semestre	2	1			
Investigação Operacional I	1.º semestre	2	2	1		
Electrotecnia	1.º semestre	2		2		
Hidráulica II	2.º semestre	2		3		
Resistência de Materiais II	2.º semestre	3		3		
Mecânica dos Solos e Fundações I	2.º semestre	2		3		
Legislação de Projectos e Empreitadas	2.º semestre	3				
Urbanismo e Ordenamento	2.º semestre	2		1		

Ramo de Estruturas e Construção

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise de Estruturas I	1.º semestre	2		3		
Betão Armado e Pré-Esforçado I	1.º semestre	2		3		
Mecânica dos Solos e Fundações II	1.º semestre	2		3		
Higiene e Segurança na Construção	1.º semestre	2	2	1		
Materiais Avançados para a Construção	1.º semestre		2			
Análise de Estruturas II	2.º semestre	2	2	1		
Betão Armado e Pré-Esforçado II	2.º semestre	2		3		
Gestão de Obras e Estaleiros	2.º semestre	1		2		
Conservação e Reabilitação de Edifícios	2.º semestre	3		1		
Processos de Construção	2.º semestre	2		2		
Estágio Profissionalizante	2.º semestre				250	(*)

(*) Escolaridade em horas totais.

Ramo de Hidráulica e Saneamento

QUADRO N.º 5

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise de Estruturas I	1.º semestre	2		3		
Betão Armado e Pré-Esforçado I	1.º semestre	2		3		
Mecânica dos Solos e Fundações II	1.º semestre	2		3		
Higiene e Segurança na Construção	1.º semestre	2	2	1		
Hidrologia e Recursos Hídricos	1.º semestre	3				
Análise de Estruturas II	2.º semestre	2	2	1		
Betão Armado e Pré-Esforçado II	2.º semestre	2		3		
Gestão de Obras e Estaleiros	2.º semestre	1		2		
Modelação Hidrológica	2.º semestre	2		2		
Processos de Construção	2.º semestre	2		2		
Estágio Profissionalizante	2.º semestre				250	(*)

(*) Escolaridade em horas totais.

Ramo de Estruturas e Construção

QUADRO N.º 6

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Dimensionamento de Estruturas e Fundações	1.º semestre	2		4		
Estruturas Metálicas Mistas	1.º semestre	2		3		
Medições e Orçamentos	1.º semestre	1	2			
Projecto Estrutural	1.º semestre			6		
Pontes e Estruturas Especiais	2.º semestre	2		6		
Projecto Final	2.º semestre			10		
Opção	2.º semestre	2	2			
Estágio Profissionalizante	2.º semestre				500	(*)

(*) Escolaridade em horas totais.

Ramo de Hidráulica e Saneamento

QUADRO N.º 7

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Dimensionamento de Estruturas e Fundações	1.º semestre	2		4		
Estruturas Hidráulicas	1.º semestre	2		3		
Medições e Orçamentos	1.º semestre	1	2			
Projecto Hidráulico	1.º semestre			6		
Saneamento Básico	2.º semestre	2		4		
Projecto Final	2.º semestre			10		
Opção	2.º semestre	2	2			
Estágio Profissionalizante	2.º semestre				500	(*)

(*) Escolaridade em horas totais.

Portaria n.º 174/2003**de 20 de Fevereiro**

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve, reconhecida como de interesse público pelo Decreto n.º 36/2002, de 6 de Novembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer favorável do Grupo de Missão para a Saúde, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/98, de 4 de Dezembro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas, de acordo com o n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto;

Considerando o despacho n.º 25 305/2002 (2.ª série), da directora-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 27 de Novembro de 2002, referente à adequação das instalações da Escola ao funcionamento do curso;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Anatomia Patológica, Citológica e Tana-tológica a ministrar na Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve, nas instalações sitas no concelho de Silves que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro.

3.º

Duração do 2.º ciclo

O 2.º ciclo do curso tem a duração de um ano lectivo.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 30.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 120 alunos.

7.º

Início de funcionamento

O curso pode entrar em funcionamento a partir do 2.º semestre do ano lectivo de 2002-2003, inclusive, um semestre curricular em cada semestre lectivo.

8.º

Vagas

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2002-2003 é fixado em 20.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 28 de Janeiro de 2003.

ANEXO**Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve****Curso de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica**

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1**1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Filosofia das Ciências e Epistemologia da Saúde	Semestral	30				
Novas Tecnologias, Informática e Organização do Trabalho.	Semestral	20		30		
Eco-Antropologia	Semestral	40				
O Homem no Universo: Físico, Biofísico e Bioquímico.	Semestral	30				
Saúde, Nutrição e Epidemiologia	Semestral	30				
Epigénese, Desenvolvimento e Ciclos de Vida	Semestral	50				
Química Orgânica	Semestral	50				
Física Aplicada	Semestral	20				
Métodos e Técnicas de Análise Antropológica	Semestral	40				
Língua Estrangeira I	Semestral	30				
Técnicas Básicas de Enfermagem, Primeiros Socorros e Reanimação.	Semestral			50		
As Grandes Funções Biológicas: Anatómo-Fisiologia Dinâmica I.	Anual	60				
Patologia Geral	Anual	60				
Citologia e Histologia	Anual	40		40		
Técnico de Anatomia: Profissão, Carreira e Deontologia. Sensibilização às Funções e à Profissão.	Anual	30				
Cuidados de Saúde	Anual			70		
Trabalho de Campo Antropológico	Anual	30		70		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Imunologia	Semestral	30		20		
Microbiologia	Semestral	40		20		
Biofísica	Semestral	20		10		
Bioquímica	Semestral	30		30		
Métodos de Estatística	Semestral	50				
Língua Estrangeira II	Semestral	30				
As Grandes Funções Biológicas: Anátomo-Fisiologia Dinâmica II.	Anual	100				
Biogenética	Anual	50		50		
Anatomia Patológica	Anual	50		50		
Citoquímica e Histoquímica	Anual	50		50		
Integração à Vida Profissional I	Anual				100	

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Saúde, Direitos do Homem e Bioética	Semestral	30				
Gestão e Economia da Saúde	Semestral	30				
Tanatologia e Medicina Forense	Semestral	20		20		
Medicina Legal	Semestral	20		20		
Técnicas Imunocitoquímicas	Semestral	30		30		
Técnica Tanatológica	Semestral	40		40		
Técnica Laboratorial	Anual	10		100		
Técnica Citológica	Anual	40		40		
Integração à Vida Profissional II	Anual				200	

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Sociologia da Saúde	Semestral	45				
Investigação Aplicada em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica.	Semestral	20		30		
Sistemas de Informação e Gestão em Saúde	Semestral	40				
Bioquímica	Semestral	30		20		
Toxicologia	Semestral	20		20		
Técnicas Citopatológicas	Semestral	20		20		
Patologia Forense	Semestral	40				
Técnicas Citogenéticas	Semestral	20		20		
Métodos de Análises: Citometria, Imagem e Fluxo.	Semestral	20		20		
Técnicas de Patologia Forense	Semestral	20		20		
Farmacologia	Semestral	20		20		
Memória Final	Semestral	40				
Relações Públicas e Pedagogia da Saúde	Anual	40				
Integração na Vida Profissional	Anual				250	
Seminários e Estudos de Caso em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica.	Anual	40		30		

Portaria n.º 175/2003**de 20 de Fevereiro**

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve, reconhecida como de interesse público pelo Decreto n.º 36/2002, de 6 de Novembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer favorável do grupo de missão para a saúde criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/98, de 4 de Dezembro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas, de acordo com o n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto;

Considerando o despacho n.º 25 305/2002 (2.ª série), da directora-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 27 de Novembro de 2002, referente à adequação das instalações da Escola ao funcionamento do curso;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Fisioterapia a ministrar na Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve, nas instalações sitas no concelho de Silves, que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias

da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro.

3.º

Duração do 2.º ciclo

O 2.º ciclo do curso tem a duração de um ano lectivo.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 100.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 400 alunos.

7.º

Início de funcionamento

O curso pode entrar em funcionamento a partir do 2.º semestre do ano lectivo de 2002-2003, inclusive, um semestre curricular em cada semestre lectivo.

8.º

Vagas

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2002-2003 é fixado em 50.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 28 de Janeiro de 2003.

ANEXO

Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve

Curso de Fisioterapia

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Epistemologia da Medicina: Introdução à Linguagem e Ciências Médicas.	Semestral	30				
Introdução à Educação: Teorias e Modelos Pedagógicos	Semestral	30				
Fisioterapia: Profissões, Carreira e Deontologia	Semestral	30				
Eco-Antropologia	Semestral	20				
O Homem no Universo: Físico, Biofísico e Bioquímico	Semestral	40				
Biogenética	Semestral	30				
Saúde, Nutrição e Epidemiologia	Semestral	40				
Métodos e Técnicas de Análise Antropológica	Semestral	40				
Língua Estrangeira	Semestral	30				
Sensibilização às Funções e à Profissão	Semestral			50		
Trabalho de Campo Antropológico	Semestral			70		
Motricidade e Terapêutica: Modelos e Metodologias de Intervenção em Fisioterapia I.	Semestral	40				
Patologia Geral	Semestral	40				
Técnicas de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia I	Semestral	20		30		
As Grandes Funções Biológicas: Anátomo-Fisiologia Dinâmica I.	Anual	100				
Epigénese, Desenvolvimento e Ciclos de Vida I	Anual	60				
Prática de Técnicas de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia I.	Anual			100		
Motricidade Humana e Biomecânica: Desenvolvimento e Adaptação Motora.	Anual	70				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Fisioterapia Aplicada à Pediatria	Semestral	20		20		
Fisioterapia Aplicada à Neurologia	Semestral	20		20		
Fisioterapia Aplicada à Cardiologia	Semestral	20		20		
Integração na Vida Profissional I	Semestral				100	
Educação Clínica e Relação de Ajuda I	Semestral	10		20		
As Grandes Funções Biológicas: Anátomo-Fisiologia Dinâmica II.	Anual	100				
Métodos de Investigação e Estatística	Anual	30				
Prática de Técnicas de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia II.	Anual			200		
Motricidade Terapêutica: Modelos e Metodologias de Intervenção em Fisioterapia II.	Anual	50				
Patologias Médicas I	Anual	80				
Técnicas de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia II	Anual	100				
Meios Auxiliares de Compensação	Anual	20		10		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Saúde, Direitos do Homem e Bioética	Semestral	30				
Gestão e Economia da Saúde	Semestral	30				
Fisioterapia Aplicada à Traumatologia, Traumatologia e Reumatologia.	Semestral	20		20		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Educação Clínica e Relação de Ajuda II	Semestral	20		40		
Motricidade Terapêutica: Modelos e Metodologias de Intervenção em Fisioterapia III.	Semestral	40				
Patologias Médicas II	Semestral	20		30		
Técnicas de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia III	Semestral	40		40		
Novas Tecnologias, Informática e Organização do Trabalho.	Anual	20		30		
Integração na Vida Profissional II	Anual				250	
Psicomotricidade e Relaxação Psicossomática	Anual	20		50		
Seminários Intermatemáticos e de Aprofundamento	Anual				70	
Prática de Técnicas de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia III.	Anual			100		

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociologia da Saúde	Semestral	45				
Sistemas de Informação e Gestão em Saúde	Semestral	50				
Neuropsicologia e Ergonomia	Semestral	60				
Técnicos de Intervenção na Gerontologia e Gerontologia Psiquiátrica.	Semestral	30		20		
Anátomo-Fisiologia Evolutiva e Patologias Médicas ...	Semestral	60				
Psicopedagogia Especial: Reabilitação e Integração Social.	Semestral	50				
Relações Públicas e Pedagogia da Saúde	Semestral	40				
Memória Final	Semestral	40				
Filosofia das Ciências e Epistemologia da Saúde	Anual	70				
Técnicas de Intervenção nas Situações de Doenças Infecciosas e Contagiosas Actuais.	Anual	30		20		
Seminários e Estudos de Casos em Fisioterapia	Anual	50		50		
Integração na Vida Profissional	Anual				250	

Portaria n.º 176/2003**de 20 de Fevereiro**

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve, reconhecida como de interesse público pelo Decreto n.º 36/2002, de 6 de Novembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer favorável do Grupo de Missão para a Saúde criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/98, de 4 de Dezembro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto;

Considerando o despacho, da directora-geral do Ensino Superior, n.º 25 305/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 27 de

Novembro de 2002, referente à adequação das instalações ao funcionamento do curso;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Enfermagem na Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

Ao curso aplica-se o Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

4.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

5.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 70.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 280 alunos.

6.º

Início de funcionamento

O curso pode entrar em funcionamento a partir do 2.º semestre do ano lectivo de 2002-2003, inclusive, um semestre curricular em cada semestre lectivo.

7.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

8.º

Vagas para 2002-2003

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2002-2003 é fixado em 35.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 28 de Janeiro de 2003.

ANEXO**Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve****Curso de Enfermagem****Grau de licenciado****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Filosofia do Desenvolvimento Humano e Saúde	Semestral	40				
Técnicas de Inquérito e Análise Antropológica	Semestral	50				
Introdução à Educação: Teorias e Modelos Pedagógicos	Semestral	40				
Técnicas Básicas de Enfermagem	Semestral	30		60		
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo	Semestral	30				
O Homem no Universo: Físico, Biofísico e Bioquímico	Anual	80		40		
Biogenética	Anual	80				
Língua Estrangeira Aplicada	Anual	80				
As Grandes Funções Biológicas: Anátomo-Fisiologia Dinâmica I	Anual	70		30		
Seminário I	Anual				50	
Trabalho de Campo Antropológico	Anual				100	

QUADRO N.º 2**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Bioética	Semestral	60				
Gestão e Economia da Saúde	Semestral	50				
Epigénese, Desenvolvimento e Ciclos de Vida	Semestral	50				
Farmacologia	Semestral	50				
Métodos de Investigação e Estatística Aplicados	Semestral	60				
As Grandes Funções Biológicas: Anátomo-Fisiologia Dinâmica II	Anual	70		30		
Microbiologia	Anual	70		40		
Saúde, Dietética e Epidemiologia	Anual	70		40		
Patologia Geral	Anual	70		30		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Fundamentos e Processos de Acção da Função de Enfermagem	Anual	60		40		
Seminário II	Anual				50	
Estágio de Sensibilização às Funções e às Profissões de Saúde	Anual				250	

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Enfermagem: Profissão, Carreira e Deontologia	Semestral	50				
Desenvolvimento da Pessoa e Antropologia do Projecto	Semestral	50				
Novas Tecnologias, Informática e Organização do Trabalho ...	Anual	50		30		
Enfermagem dos Cuidados de Saúde Primários nos Ciclos de Vida I.	Anual	100				
Enfermagem Médica, Cirúrgica e de Especialidades I	Anual	150				
Seminário III	Anual				50	
Estágio de Cuidados de Saúde Primários	Anual				200	
Estágio de Integração aos Cuidados de Saúde Diferenciados I	Anual				200	
Estágio de Enfermagem Médica, Cirúrgica e de Especialidades I	Anual				300	
Estágio de Integração na Vida Profissional I	Anual				200	

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Psicossociologia Clínica e Dinâmica de Grupo	Semestral	50				
Doenças Infecto-Contagiosas	Semestral	40				
Gerontologia	Semestral	40				
Cuidados Paliativos	Semestral	40				
Terapêutica Farmacológica	Anual	80				
Orientação e Acompanhamento do Projecto Socioprofissional e de Monografia/Memória Final.	Anual	60				
Enfermagem Médica, Cirúrgica e de Especialidades II	Anual	150				
Enfermagem Pediátrica	Anual	70				
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica	Anual	70				
Seminário IV	Anual				40	
Estágio de Enfermagem Médica, Cirúrgica e de Especialidades II.	Anual				300	
Estágio de Enfermagem Pediátrica	Anual				100	
Estágio de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica	Anual				100	
Estágio de Integração na Vida Profissional II	Anual				300	

Portaria n.º 177/2003**de 20 de Fevereiro**

A requerimento do ISLA — Instituto Superior de Leiria, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1150/90, de 21 de Novembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 418/96, de 27 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º**Alteração do plano de estudos**

O anexo à Portaria n.º 418/96, de 27 de Agosto, que aprovou o plano de estudos do curso de licenciatura

em Gestão de Recursos Humanos ministrado pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Duração do ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 29 de Janeiro de 2003.

ANEXO

(Portaria n.º 418/96, de 27 de Agosto — alteração)

Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria**Curso de Gestão de Recursos Humanos****Grau de licenciado****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Fundamentos de Estatística	1.º semestre	2	2			
Psicologia I	1.º semestre	2	2			
Tecnologias de Informação I	1.º semestre		4			
Inglês I	1.º semestre		2			
Introdução à Gestão	1.º semestre	2				
Introdução à Economia	1.º semestre	2				
Contabilidade e Gestão	1.º semestre	2				
Técnicas Estatísticas	2.º semestre		2	2		
Microeconomia	2.º semestre	2		2		
Inglês II	2.º semestre		2			
Psicologia II	2.º semestre	2	2			
Introdução ao Direito	2.º semestre	2				
Tecnologias de Informação II	2.º semestre		4			

QUADRO N.º 2**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Sociologia das Organizações	1.º semestre	2	2			
Macroeconomia	1.º semestre	2		2		
Gestão de Recursos Humanos I	1.º semestre	2	3			
Ergonomia	1.º semestre	2				
Marketing	1.º semestre	2	2			
Políticas de Emprego	2.º semestre	2	2			
Métodos de Avaliação de Recursos Humanos I ...	2.º semestre	2	2			
Organização e Métodos	2.º semestre		3			
Gestão de Recursos Humanos II	2.º semestre	2	3			
Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	2.º semestre	2	2			
Direito do Trabalho e Segurança Social I	2.º semestre	3				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Métodos de Avaliação de Recursos Humanos II	1.º semestre	2	2			
Técnicas de Recrutamento e Selecção	1.º semestre	2	3			
Comportamento Organizacional I	1.º semestre	2	2			
Gestão Financeira	1.º semestre	2	2			
Direito do Trabalho e Segurança Social II	1.º semestre	3				
Desenvolvimento de Recursos Humanos	1.º semestre	2	1			
Gestão da Produção	2.º semestre	2	2			
Comportamento Organizacional II	2.º semestre	2	3			
Gestão de Recursos Humanos III	2.º semestre	2	3			
Gestão de Remunerações	2.º semestre		4			
Gestão da Formação	2.º semestre	3				
Diagnóstico Organizacional	2.º semestre	2	2			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Métodos de Investigação	1.º semestre	3				
Estratégia de Empresa	1.º semestre	2	2			
Políticas Integradas de Gestão	1.º semestre	2				
Gestão de Recursos Humanos e Qualidade	2.º semestre		4			
Direito Comunitário	2.º semestre	3				
Estágio ou Monografia	Anual		5			(a)

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Portaria n.º 178/2003**de 20 de Fevereiro**

A requerimento da Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1006/91, de 2 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 208/95, de 22 de Março, alterada pela Portaria n.º 230/98, de 11 de Abril;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º**Alteração do plano de estudos**

O plano de estudos do curso de licenciatura em Segurança no Trabalho ministrado pelo Instituto Superior da Maia passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º**Duração do ano e semestre lectivos**

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º**Unidades curriculares de opção**

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 29 de Janeiro de 2003.

ANEXO I

Instituto Superior da Maia
Curso de Segurança no Trabalho

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Língua Estrangeira I	Anual	1		1,5			(a)
Química Geral I	Semestral	2		2			
Física Geral I	Semestral	2		2			
Matemática I	Semestral	2	2				
Introdução à Informática	Semestral	1		3			
Química Geral II	Semestral	2		2			
Física Geral II	Semestral	2		2			
Matemática II	Semestral	2	2				
A Europa e a Comunidade Internacional	Semestral	3	1				
Introdução à Estatística	Semestral	2		3			

(a) Francês ou Inglês.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Língua Estrangeira II	Anual	1		1,5			(a)
Biologia	Semestral	3	1				
Estatística Aplicada	Semestral	3	2				
Electricidade	Semestral	2		2			
Introdução ao Direito	Semestral	3					
Bioquímica	Semestral	3	1				
Informática	Semestral	2		3			
Ecologia e Ambiente	Semestral	1		3			
Química Ambiental e Industrial	Semestral	3	2				
Desenho Técnico	Semestral			4			
Psicossociologia do Trabalho	Semestral	2		2			

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º ano do curso.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Materiais	Semestral	2		2			
Direito Comunitário	Semestral	3					
Higiene do Trabalho I	Semestral	2		2			
Máquinas-Ferramentas	Semestral	3	2				
Organização e Gestão de Empresas	Semestral	2	2				
Ergonomia	Semestral	2	2				
Direito do Processo de Trabalho	Semestral	2	1				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Manutenção	Semestral	2	1				
Organização e Gestão da Prevenção	Semestral	2	1				
Corrosão	Semestral	2	2				
Higiene do Trabalho II	Semestral	2		2			
Avaliação e Gestão de Riscos I	Semestral	2		2			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Avaliação e Gestão de Riscos II	Semestral	2		2			
Saúde Ocupacional I	Semestral	2	2				
Segurança e Movimentação de Materiais	Semestral	2	2				
Prevenção e Protecção de Riscos Eléctricos	Semestral	2	1				
Instalações Industriais	Semestral	2		2			
Organização da Emergência	Semestral	2	1				
Métodos e Técnicas de Comunicação	Semestral	2		2			
Prevenção e Protecção contra Incêndios	Semestral	3	1				
Saúde Ocupacional II	Semestral	3	2				
Opção	Semestral	2					
Estágio ou Seminário	Semestral					(a) 150	(b)

(a) Escolaridade em horas totais.

(b) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Portaria n.º 179/2003

de 20 de Fevereiro

1.º

Alteração do plano de estudos

A requerimento da DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Moderna de Lisboa, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 313/94, de 23 de Dezembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 842/93, de 9 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1055/2001, de 3 de Setembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

O anexo à Portaria n.º 1055/2001, de 3 de Setembro, que aprovou o plano de estudos do curso de licenciatura em Informática de Gestão ministrado na Universidade Moderna de Lisboa, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 3 de Fevereiro de 2003.

ANEXO

(Portaria n.º 1055/2001, de 3 de Setembro — alteração)

Universidade Moderna de Lisboa

Curso de Informática de Gestão

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Algoritmia e Computação	1.º semestre	2		2		
Matemática I	1.º semestre	2	2			
Economia I	1.º semestre	2	2			
Introdução à Informática	1.º semestre	2		2		
Princípios Gerais do Direito	1.º semestre	2	2			
Matemática II	2.º semestre	2	2			
Arquitectura de Sistemas e Computadores	2.º semestre	2		2		
Ciências Empresariais	2.º semestre	2	2			
Economia II	2.º semestre	2	2			
Programação I	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática III	1.º semestre	2	2			
Contabilidade Geral I	1.º semestre	2	2			
Direito da Empresa	1.º semestre	2	2			
Estatística I	1.º semestre	2	2			
Programação II	1.º semestre	2		3		
Matemática IV	2.º semestre	2	2			
Contabilidade Geral II	2.º semestre	2	2			
Estatística II	2.º semestre	2	2			
Programação III	2.º semestre	2		3		
Sistemas Operativos I	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Bases de Dados	1.º semestre	2		2		
Contabilidade Analítica I	1.º semestre	2	2			
Gestão de Projectos Informáticos	1.º semestre	2		2		
Cálculo Financeiro	1.º semestre	2	2			
Sistemas Operativos II	1.º semestre	2		2		
Análise Financeira	2.º semestre	2	2			
Contabilidade Analítica II	2.º semestre	2	2			
Gestão de Recursos Humanos	2.º semestre	2	2			
Redes de Computadores	2.º semestre	2		2		
Sistemas de Gestão de Bases de Dados	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto Informático	Anual		6			
Engenharia de Redes	1.º semestre	2		2		
Inteligência Artificial	1.º semestre	2		2		
Sistemas de Informação para a Gestão	1.º semestre	2		2		
Opção	1.º semestre	2		2		(a)
Aplicações Telemáticas e Multimédia	2.º semestre	2		2		
Deontologia e Direito Informático	2.º semestre	3				
Opção	2.º semestre	2		2		(a)
Opção	2.º semestre	2		2		(a)

(a) O elenco de unidades curriculares a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

Portaria n.º 180/2003

de 20 de Fevereiro

2.º

Duração do ano e semestre lectivos

A requerimento da DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Moderna de Lisboa, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 313/94, de 23 de Dezembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1061/89, de 9 de Dezembro, e na Portaria n.º 1240/93, de 4 de Dezembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Direito da Universidade Moderna de Lisboa passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

4.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 140.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 700 alunos.

5.º

Aplicação

A alteração aprovada pela presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 3 de Fevereiro de 2003.

ANEXO

Universidade Moderna de Lisboa

Curso de Direito

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Introdução ao Estudo do Direito	Anual	3		2		
Direito Constitucional	Anual	3		2		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Introdução à Economia	Anual	3		2		
História do Direito	Anual	3		2		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Teoria Geral do Direito Civil	Anual	3		2		
Direito Administrativo I	Anual	3		2		
Finanças Públicas	Semestral	3		2		
Direito Fiscal I	Semestral	3		2		
Direito Internacional Público	Semestral	3		2		
Direito Comunitário	Semestral	3		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito das Obrigações	Anual	3		2		
Direito Penal	Anual	3		2		
Direito da Família e das Sucessões	Anual	3		2		
Direito do Trabalho	Anual	3		2		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito Comercial	Anual	3		2		
Direito Processual Civil I	Anual	3		2		
Direito Internacional Privado	Semestral	3		2		
Direito Processual Penal	Semestral	3		2		
Direitos Reais	Semestral	3		2		
Direito Administrativo II	Semestral	3		2		

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contratos	Semestral	2		2		
Direito das Sociedades	Semestral	2		2		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito Fiscal II	Semestral	2		2		
Direito Processual Civil II	Semestral	2		2		
Filosofia do Direito	Semestral	2		2		
Direito dos Valores Mobiliários	Semestral	2		2		
Opção	Semestral	2		2		
Opção	Semestral	2		2		

Portaria n.º 181/2003

1.º

Alteração**de 20 de Fevereiro**

Sob proposta do órgão legalmente competente da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 799-G/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 823/2000, de 22 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

O anexo I à Portaria n.º 823/2000, de 22 de Setembro, que aprovou o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 3 de Fevereiro de 2003.

ANEXO I

(Portaria n.º 823/2000, de 22 de Setembro — alteração)

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara**Curso de Enfermagem**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Anatomia e Fisiologia	Anual	83	66				
Fundamentos de Enfermagem	Anual	196					
Enfermagem de Saúde Mental e Comunitária I	Anual	108					
Introdução aos Desvios de Saúde	1.º semestre	30					
Bioquímica	1.º semestre	30					
Microbiologia e Parasitologia	1.º semestre	30					
Antropologia e Sociologia	1.º semestre	45					
Ética e Deontologia	1.º semestre	30					
Nutrição	1.º semestre	30					
Pedagogia	2.º semestre	30					
Psicologia	2.º semestre	53					
Farmacologia	2.º semestre	30					
Ensino Clínico I	2.º semestre					350	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Desvios de Saúde I	1.º semestre	30					
Enfermagem I	1.º semestre	40					
Enfermagem de Saúde Mental e Comunitária II	1.º semestre	50					
Desvios de Saúde II	1.º semestre	95					
Enfermagem II	1.º semestre	125	62				
Métodos e Técnicas de Investigação I	1.º semestre	30					
Ensino Clínico II	1.º semestre					105	
Desvios de Saúde III	2.º semestre	45					
Enfermagem III	2.º semestre	76	37				
Ensino Clínico III	2.º semestre					210	
Ensino Clínico IV	2.º semestre					210	
Informática	2.º semestre	30					

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Desvios de Saúde IV	1.º semestre	30					
Enfermagem IV	1.º semestre	68	33				
Enfermagem de Saúde Mental e Comunitária III	1.º semestre	45					
Gestão em Enfermagem	1.º semestre	60					
Métodos e Técnicas de Investigação II	1.º semestre	60					
Ensino Clínico V	1.º semestre					245	
Desvios de Saúde V	2.º semestre	53					
Enfermagem V	2.º semestre	120	22				
Enfermagem de Saúde Mental e Comunitária IV	2.º semestre	45					
Projecto Pessoal e Profissional I	2.º semestre	45					
Ensino Clínico VI	2.º semestre					315	

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Projecto Pessoal e Profissional II	Anual		66				
Ética e Deontologia e Integração na Vida Profissional	Anual	30					
Formação Experiencial Intensiva	Anual		81				
Formação Experiencial Intensiva — Vertente Clínica	Anual					1 050	

Portaria n.º 182/2003**de 20 de Fevereiro**

A requerimento do IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, S. A., entidade instituidora da Escola Superior de Marketing e Publicidade, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 672/90, de 14 de Agosto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 672/90, de 14 de Agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 384/91, de

3 de Maio, 866/93, de 14 de Setembro, 640/96, de 7 de Novembro, e 876/2000, de 26 de Setembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Ramos

O curso de licenciatura em Marketing e Publicidade ministrado pela Escola Superior de Marketing e Publicidade desdobra-se nos seguintes ramos:

- a) Marketing;
- b) Publicidade.

2.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

3.º

Duração do ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 3 de Fevereiro de 2003.

ANEXO

Escola Superior de Marketing e Publicidade

Curso de Marketing e Publicidade

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Introdução ao Marketing	Anual	4					
Introdução à Comunicação Empresarial	Anual	3					
Introdução à Economia	Anual	3					
Organização e Gestão de Empresas	Anual	3					
Matemática	Anual	3					
Linguagem e Comunicação	Anual	2					
Ideias e Tendências da Época Contemporânea	Anual	1,5					
Metodologia do Trabalho Científico	Anual	1,5					
Inglês I	Anual		1				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Comunicação Publicitária	1.º semestre		3				
Marketing Mix	1.º semestre		3				
Introdução à Estatística	1.º semestre	3					
Estudos de Mercado I	1.º semestre	2					
Sociologia	1.º semestre	2					
Relações Públicas	1.º semestre	2					
Gestão e Administração de Vendas	1.º semestre		1,5				
Didáctica da Escrita Criativa I	1.º semestre	2					
Inglês II	1.º semestre		1,5				
Mix da Comunicação	2.º semestre		3				
Pesquisa e Auditoria de Marketing	2.º semestre		3				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Análise de Dados	2.º semestre	3					
Estudos de Mercado II	2.º semestre		2				
Psicologia da Comunicação	2.º semestre	2					
Comunicação Institucional	2.º semestre	2					
Promoção de Vendas	2.º semestre		1,5				
Didáctica da Escrita Criativa II	2.º semestre	2					
Inglês Comercial	2.º semestre		1,5				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Comunicação de Marca	1.º semestre		3				
Estratégia de Marketing	1.º semestre		3				
Data Base Marketing	1.º semestre	2					
Inovação e Criatividade: O Processo Criativo	1.º semestre		2,5				
Correntes Culturais e Estéticas da Modernidade I	1.º semestre	2					
Liderança e Negociação	1.º semestre	2					
Contabilidade	1.º semestre		2				
Ética da Comunicação	1.º semestre	1,5					
Informática I	1.º semestre			1,5			
Estratégia de Comunicação	2.º semestre		3				
Planificação e Simulação em Marketing	2.º semestre		3				
Marketing Directo	2.º semestre	2					
Inovação e Criatividade: A Psicologia Analítica e a Criatividade.	2.º semestre		2,5				
Correntes Culturais e Estéticas da Modernidade II	2.º semestre	2					
Concorrência Europeia	2.º semestre	2					
Análise Financeira	2.º semestre		2				
Deontologia da Comunicação	2.º semestre	1,5					
Informática II	2.º semestre			1,5			

Ramo de Marketing

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Marketing da Distribuição	1.º semestre		4				
Avaliação e Controlo em Marketing	1.º semestre		3				
Marketing Internacional	1.º semestre		2				
Estratégia Empresarial — Projecto I	1.º semestre		2				
História Económica e Social	1.º semestre	3					
Informática de Gestão I	1.º semestre			2			
Comércio Internacional	1.º semestre	1,5					
Distribuição Moderna e e-Commerce	2.º semestre		4				
Marketing Relacional e e-Marketing	2.º semestre		3				
Estratégia Empresarial — Projecto II	2.º semestre		2				
História Económica Neo-Liberal	2.º semestre	3					
Informática de Gestão II	2.º semestre			2			
Direito do Marketing	2.º semestre	2					

Ramo de Publicidade

QUADRO N.º 5

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Projecto de Comunicação I	1.º semestre		4				
Computação Gráfica I	1.º semestre			4			
Estratégia dos Média	1.º semestre		2				
Direito e Organização da Publicidade	1.º semestre	2					
Multimédia I	1.º semestre		2				
Rádio I	1.º semestre		1,5				
Teoria da Semiótica da Publicidade	1.º semestre		1,5				
Texto Publicitário	1.º semestre		1,5				
Projecto de Comunicação II	2.º semestre		4				
Computação Gráfica II	2.º semestre			4			
Planificação dos Média	2.º semestre		2				
Multimédia II	2.º semestre		2				
Rádio II	2.º semestre		1,5				
Análise da Semiótica da Publicidade	2.º semestre		1,5				
Ética e Estética da Publicidade	2.º semestre	1,5					
Produção Gráfica	2.º semestre		1,5				



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 1,50



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa